



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO  
CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO DO ESPÍRITO SANTO

## **RESOLUÇÃO CONTURES Nº 003/2010, de 02 de junho de 2010.**

**Estabelece critérios para inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo.**

**O Presidente do Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo - CONTURES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere os Decretos nº 2.026-S, de 22.10.2003; nº 319-S, de 31.3.2004 e nº 810-S, de 27.7.2004, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

E considerando os Critérios definidos pela Comissão Temática de Promoção e Comercialização do Conselho Estadual de Turismo - CONTURES, em sua 8ª Reunião, realizada no dia 15 de abril de 2010, referente ao expediente encaminhamento pelo Conselho e pela SETUR;

Considerando a necessidade de criar critérios visando organizar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo em consonância com a Política Nacional e Estadual de Turismo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes critérios para inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Espírito Santo:

- I-** Que o evento tenha periodicidade regular: anual, bienal ou itinerante;
- II-** Que o evento esteja enquadrado em dois âmbitos: abrangência internacional, abrangência nacional ou abrangência regional;
- III-** Que o evento seja gerador de fluxo turístico municipal, regional ou estadual, comprovado através de declaração emitida pela respectiva Instância de Governança Regional, atestando a importância do mesmo para a região.
- IV-** Que sejam comprovados o resgate e a promoção da cultura capixaba na realização da atividade/programação (exposição, recital, show, teatro, amostra, sarau, etc.);
- V-** Que seja disponibilizado espaço para prestar Informações Turísticas na área do evento.

**Art. 2º** - Os eventos encaminhados para serem incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Espírito Santo serão avaliados por técnicos da Gerência de Marketing da SETUR, analisando-os sob a ótica dos critérios aqui estabelecidos;

**§ único** - Fica fixado o prazo para encaminhamento dos eventos, em formulário próprio, até o primeiro dia útil do mês de dezembro, para vigorar no ano que sucede;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação;

Vitória, 07 de junho de 2010.

**JOÃO FELICIO SCARDUA**  
**Presidente do CONTURES**